

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO  
BRC-II FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

Pelo presente instrumento particular **BR-CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 11.857, 11º andar, Conjunto 11, Brooklin Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 44.077.014/0001-89, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM a exercer atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, neste ato representado na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais infra-assinados, (**Administrador**), resolve:

1. Constituir, nos termos da Lei nº 8.668/93, e pela Instrução CVM nº 472, emitida pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), em 31 de outubro de 2008, (**Instrução CVM 472**) e demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, um fundo de investimento imobiliário, com a denominação de “BRC-II FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO” (**Fundo**), organizado sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, cujo objetivo consistirá:
  - i. Na aquisição de imóveis-Alvo;
  - ii. Aquisição de quaisquer outros ativos previstos no artigo 19º do Regulamento (“Regulamento”), do Fundo de Investimento Imobiliário (“Ativos Imobiliários”).
  
2. Aceitar desempenhar as funções de administrador do Fundo, na forma do regulamento do Fundo, neste ato promulgado, indicando como responsável pela administração do fundo a Sra. Carolina Andrea Garisto Gregório,

brasileira, casada, diretora estatutária da Administradora, inscrita no CPF sob o nº 217.156.508-08, com endereço profissional na Avenida das Nações Unidas, 11.857, 11º andar, conjunto 111, na cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, para ser a diretora responsável, civil e criminalmente, pela administração do Fundo;

3. Aprovar o Regulamento do Fundo, substancialmente no teor e na forma do documento constante do Anexo ao presente instrumento, o qual faz parte integrante do presente instrumento;
4. Submeter à CVM a presente deliberação e os demais documentos exigidos pelo Artigo 4º da Instrução CVM nº 472, observado que a 1ª Emissão de Cotas do Fundo será objeto de Oferta Pública com Esforços Restritos, nos termos da Instrução CVM nº 476, bem como a constituição e início de funcionamento do Fundo;
5. Deliberar a contratação, nos termos da Instrução CVM nº 472, das seguintes pessoas jurídicas para prestarem serviços ao Fundo:
  - i. Auditor Independente: **RSM Brasil Auditores Independentes – Sociedade Simples**, inscrito no CNPJ nº 16.549.480/0001-84, estabelecida na Rua do Rocio, 350 – conj. 42 – Vila Olimpia - São Paulo/SP;
  - ii. Escriturador: **BR-CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A.**, já qualificada;
  - iii. Gestora: **MAKER INVESTIMENTOS CRIATIVOS LTDA.**, com sede na Praia do Flamengo, nº 278 – apt. 91 – Flamengo – CEP 22210-065, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 28.363.842/0001-27.
  - iv. Distribuidor: o Administrador exercerá as funções de Distribuidor das cotas do Fundo, em regime de melhores esforços, que

poderá contratar com sociedades habilitadas para atuar em conjunto na distribuição, nos termos dos demais documentos a serem celebrados no âmbito da oferta

Sendo assim, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias, cada qual com o mesmo teor e para um único propósito e efeito.

São Paulo, 08 de outubro de 2021.

<b>BR-CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A</b>	
<b>Regina Maria Sousa Machado</b>	<b>Carlos Orlandelli Lopes</b>
Diretora	Diretor